



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

Processo nº 202201000313778
Nome COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Assunto SOLICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido de reequilíbrio contratual (evento 1) formalizado pela empresa *Companhia ULTRAGAZ S/A*, fundamenta o seu pedido na “revisão de valor de matéria-prima realizada pela Petrobras nos preços do GLP – Granel”, apresentando os reajustes ocasionados pelo governo. Por fim, solicita o reequilíbrio do valor pactuado para manter as condições iniciais do contrato, passando o valor de R\$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) o quilo de GLP para R\$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

A Diretoria Administrativa apensou aos autos o processo nº 202111000303034 que trata da prorrogação contratual, cujo término está previsto para 9.5.2022.

A assessoria jurídica manifestou-se pela possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste e pela prorrogação contratual, além da concessão de reajuste.

Diante do exposto e, alicerçado nos documentos e informações que instruem este feito, nos termos do parecer jurídico do evento retro, autorizo a reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a prorrogação e a concessão de reajuste, desde que atestada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos seguintes termos:

1) o valor reequilibrado por quilo de GLP passa a ser R\$6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), com efeitos **a partir de 1º.1.2022**;

2) a prorrogação contratual, no período de 10.5.2022 a 9.5.2023, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e

3) a concessão do reajuste, nos termos da cláusula décima primeira do contrato, com a aplicação do IPCA a ser apurado pela Diretoria Financeira, **com incidência a partir de 11/05/2022**.

Sigam à Diretoria Financeira para os cálculos, nos termos acima consignados.

Expeça-se comunicação à Diretoria Administrativa, unidade gestora, para acompanhamento e cientificação e a respectiva concordância da empresa contratada, a ser protocolada nestes autos. Providencie, ainda, a certidão de regularidade fiscal válida perante o Estado de Goiás.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 515871552540 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000313778

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 25/04/2022 às 19:31

